

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ubajara

LEI N°. 852 / 2009 UBAJARA-CE, 15 DE JUNHO DE 2009.

**EMENTA: FIXA OS VENCIMENTOS DOS
CONSELHEIROS TUTELARES.**

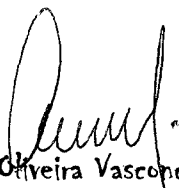
Ari de Oliveira Vasconcelos, Prefeito Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fixa os vencimentos dos Conselheiros Tutelares no valor de R\$ 700,00 (setecentos Reais).

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3°. Revoga-se as disposições em contrárias, em especial a Lei Municipal n°. 808/2008.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE UBAJARA, AOS 15 DE JUNHO DE 2009.


Ari de Oliveira Vasconcelos
Prefeito Municipal